



TC 005.335/2015-9

Tipo: Contas do Governo da República

Assunto: Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2014. Saldos contas na Caixa Econômica Federal relativas aos recursos do Tesouro Nacional para pagamento de benefícios sociais.

Proposta: preliminar. Diligência.

1. Trata o processo de apreciação das Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2014, conforme determina o inciso I do art. 71 da Constituição Federal.
2. Recordar-se que, em análise preliminar, foram identificados treze indícios de irregularidades relacionados à observância de princípios constitucionais e legais que regem a administração pública federal. Consequentemente, o Tribunal de Contas da União deliberou, por meio do Acórdão 1.464/2015-TCU-Plenário (peça 189), dar ciência à Excelentíssima Senhora Presidente da República acerca dos referidos indícios de irregularidades, a fim de que se pronunciasse, no prazo de trinta dias, caso assim desejasse.
3. Por meio de documentos acostados às peças 200 a 203, a Advocacia-Geral da União apresentou as contrarrazões da Exma. Sra. Presidente da República sobre os indícios identificados.
4. No entanto, para subsidiar a análise dessas contrarrazões, faz-se necessário requerer informações adicionais à Caixa Econômica Federal sobre os saldos de recursos nas contas mantidas por aquela instituição financeira para efetivar o pagamento de benefícios sociais.
5. Pelo exposto, submetem-se os presentes autos à consideração superior, propondo encaminhar ofício à Caixa Econômica Federal na forma anexa.

Semag, 10 de setembro de 2015.

(assinado eletronicamente)
Andreia Rocha Bello de Oliveira
AUFC - Mat. 8100-0



Anexo

À Senhora

Miriam Belchior

Presidente da Caixa Econômica Federal

SBS, Quadra 04, Lote 03/04, Edifício Matriz I, 21º Andar

CEP: 70.092-900 Brasília/DF

Senhora Presidente,

De acordo com a delegação de competência disposta no inciso I do art. 1º da Portaria-GAB-AN 1/2010 e a fim de subsidiar análise das Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014, solicito a Vossa Senhoria, com fundamento nos artigos 42 e 87 da Lei 8.443/1992, que encaminhe a esta Secretaria, **até o dia 16/9/2015**, as informações a seguir, conforme explicitado no Ofício nº 190/2015/CAIXA, de 3/6/2015:

- a) Saldo **final mensal** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos aos benefícios do Programa Bolsa Família, desde o início do programa até a presente data;
- b) Saldo **final mensal** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos ao Abono Salarial, desde janeiro de 1994 até a presente data;
- c) Saldo **final mensal** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos ao Seguro Desemprego, desde janeiro de 1994 até a presente data;
- d) Saldo **diário** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos aos benefícios do Programa Bolsa Família, desde o início do programa até a presente data;
- e) Saldo **diário** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos ao Abono Salarial, desde janeiro de 1994 até a presente data;
- f) Saldo **diário** da conta na Caixa na qual são registrados os valores repassados pelo Tesouro Nacional relativos ao Seguro Desemprego, desde janeiro de 1994 até a presente data.

Em observância ao disposto no § 3º do art. 268 do Regimento Interno do TCU, científico-lhe que o não atendimento à presente solicitação no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o responsável à multa prevista no art. 58, inciso VI, da Lei 8.443/1992.

As informações deverão ser encaminhadas para o endereço em tela e, também, por meio eletrônico, para o e-mail dipec@tcu.gov.br.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos com o Auditor Federal de Controle Externo Antonio Carlos C. D. Carvalho Junior (61-3316-5906) ou, ainda, pelo endereço eletrônico dipec@tcu.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Desenvolvimento Nacional e da Região Norte
Secretaria de Macroavaliação Governamental

Assinado eletronicamente
LEONARDO RODRIGUES ALBERNAZ
Secretário de Macroavaliação Governamental